



## CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

### DELIBERAÇÃO Nº 5205

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991 e conforme Deliberação nº 5191 publicada no Diário Oficial da Paraíba em 15 de dezembro de 2021 (suplemento), a qual se refere ao *Ad Referendum* em que o Presidente do COPAM outorgará *ad referendum* as licenças ambientais nas modalidades de licença prévia (LP), de instalação (LI) e de operação (LO), de estabelecimentos, serviços e atividades cujos projetos comportem Estudos de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), no período de recesso do COPAM, que ocorrerá entre 15 de dezembro de 2021 a 07 de fevereiro de 2022. **DELIBERA:**

**Art. 1º Fica concedida a Licença Prévia nº C02/2022, referente ao Processo SUDEMA nº 2022-000018/TEC/LP-3587 - CENTRAL EÓLICA VENANCIO LTDA – TS = Retificação da LP Nº C23/2021 = Proc.21-006875 = Ref. Descrição da Atividade de 11 Aerogeradores para 5 Aerogeradores = 1ª e 2ª Pub =AS., tendo em vista a solicitação de retificação da Licença Prévia nº C23/2021 (referente ao Processo SUDEMA nº 2021-006875/TEC/LP-3508 - CENTRAL EÓLICA VENANCIO LTDA – LP = Geração de Energia Eólica Composto por 11 Turbinas = It: 302.445,00 = AC: 691.300 m² = NE: 07 = L/ATV: Em Várias Fazendas da Zr de São Vicente do Seridó – PB = 1ª/2ª Pub.), conforme Art. 3º da Deliberação COPAM nº 5099/2021 de 07 de agosto de 2021 e com a ressalva de cumprimento das condicionantes.**

**Art. 2º Fica revogada a Deliberação COPAM nº 5124 (publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 01 de outubro de 2021) e cancelada a Licença Prévia C23/2021, tendo em vista a retificação na descrição da atividade.**

**Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.**

**Roanny Viana de Barros**  
Secretária Executiva do COPAM

**Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque**  
Presidente Substituto do COPAM

**Publicada no DOE em 29 de janeiro de 2022.**